



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação 'ad referendum' da Câmara de Graduação, no dia 04 de outubro de 2012, conforme autos do Processo de Nº 608154,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar “*ad referendum*” o **Projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro**, campus de Jequié, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os alunos do extinto “Curso de Artes com Formação em Teatro ou Dança”, que optaram pela formação em Teatro, deverão ser integrados, obrigatoriamente, à estrutura ora aprovada, devendo o Colegiado do Curso adotar as providências necessárias.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 2º, da Resolução CONSEPE nº 27/2012, no que se refere à carga horária total do curso, que passa a ser justificada com 3.365 (Três mil trezentos e sessenta e cinco) horas, mantidos em vigência os demais artigos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2012.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2012

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2012

I – ALTERAÇÕES NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TEATRO

1. Ao final do último parágrafo do tópico 8.1, MATRIZ E ESTRUTURAS CURRICULARES, na página 39 deverá ser acrescido o seguinte texto:

“As disciplinas do tronco comum das licenciaturas em dança e teatro, que compõem os 1º e 2º semestres, serão oferecidas de modo simultâneo para as duas turmas conjuntamente, compondo uma única turma (de 40 alunos). Estas disciplinas serão oferecidas nos turnos matutino e vespertino, ou seja, o primeiro ano dos cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro caracteriza-se como curso diurno. O tronco comum das licenciaturas em Dança e Teatro funcionará no turno diurno. O curso de Licenciatura em Teatro, a partir do 3º semestre, funcionará no turno vespertino.”

2.Substituição do Quadro de Integralização Curricular:

O Quadro de integralização curricular fica assim constituído; em substituição ao presente à página.67:

Disciplinas Obrigatórias	2.625 horas
Disciplinas Optativas	120 horas
Estágio Supervisionado	420 horas
Atividades Complementares	200 horas
Total Geral	3.365 horas

3.Eliminação de pré-requisito de Libras:

A disciplina “Libras” não possui nenhum pré-requisito e não é pré-requisito para nenhuma outra disciplina.

4. Correção do pré-requisito de Estágio Supervisionado III:

O pré-requisito para Estagio Supervisionado III é Estágio Supervisionado II.